



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Portaria

Portaria 7496/2026, de 14/10/2026

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 58 da Lei nº 4.472/22 e artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 80.469, de 18 de junho de 2024, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Arquivar a sindicância nº 80.469/2024, instaurada pela Portaria nº 4.639, de 22 de julho de 2025, acolhendo integralmente a proposta da comissão sindicante, na forma do artigo 191, inciso III, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 18:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9aaf6eaeae06fc>



Portaria 7497/2026, de 14/10/2026

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 142.380, de 22 de agosto de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Arquivar a sindicância nº 142.380/2025, instaurada pela Portaria nº 5.513/2026, acolhendo a proposta da comissão sindicante, com fulcro no inciso III, do artigo 191, da Lei Municipal nº 681/1991.



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7498/2026, de 14/10/2026

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 24.288, de 12 de fevereiro de 2026, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Arquivar a sindicância nº 24.288/2026, instaurada pela Portaria nº 4.102/2026, acolhendo a proposta da comissão sindicante, com fulcro no inciso III, do artigo 191, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 7505/2026, de 14/10/2026

Designa Comissão Técnica de avaliação dos requisitos para provimento do cargo de Orientador Social e dá outras providências.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, e por solicitação do Processo nº 135.937/2026 da SMAT/RH,

RESOLVE:

1. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica para avaliação dos requisitos para provimento do cargo de Orientador Social, em cumprimento à determinação do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.910/2017, a contar de 06 de agosto de 2026.

- Adriana Machado dos Santos Neves, matrícula nº 22633-8;
- Fatima Martini Hanauer, matrícula nº 38269-1;
- Margarete da Silveira Farias, matrícula nº 26706-1.

2. Revogar as Portarias nº 2.217/2023 e nº 4.956/2023, a contar de 06 de agosto de 2026.

3. Tornar sem efeito as Portarias nº 6.934/2025 e nº 6.061/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 7506/2026, de 14/10/2026

Revoga GVD-2.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 177.717/2026,

RESOLVE:

Revogar a Gratificação de Vice-Direção, GVD-2, concedida pela Portaria nº 7.499/2025, da servidora municipal **JANE MARIA CONSONI**, matrícula nº 7202-2, lotada na SMED, a contar de 19 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7507/2026, de 14/10/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 177.831/2026 da SMED,

RESOLVE:

1. Convocar a servidora municipal **JANE MARIA CONSONI**, matrícula nº 7202-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 40 horas, no período de 19 de outubro a 23 de dezembro de 2026, por atuar na EMEI Barnabé.

2. Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho da servidora supracitada, feita por meio da Portaria nº 205/2026, a contar de 19 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7508/2026, de 14/10/2026

Retifica a Portaria nº 7.487/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 175.670/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 7.487, de 13 de outubro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Autorizar o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, sem prejuízo salarial, concedido pela Portaria nº 4.225/2026, ao servidor **ADRIANO BORSATTO**, matrícula nº 25489-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, a contar de 24 de janeiro de 2027.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7509/2026, de 14/10/2026

Retifica a Portaria nº 7.234/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 178.372/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 7.234, de 29 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Nomear no cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - **História**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **CLARA CORREIA LIMA FELIX**, aprovada em 24º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7510/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 175.023/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CAROLINA DA SILVA GIL**, matrícula nº 33375-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7511/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 176.412/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DEISE MOREIRA EUFRAZIO**, matrícula nº 23284-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7512/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 174.192/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GRACIELI MUHL ZAPELLO**, matrícula nº 40812-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7513/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 175.066/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JANE CRISTINA SOUZA**, matrícula nº 34048-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7515/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 175.051/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **LEANDRO CLAUDIR PEDROSO**, matrícula nº 39269-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7516/2026, de 14/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 176.049/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LISIANE ILHA DA ROSA**, matrícula nº 20460-1, lotada na SMS, no cargo de Nutricionista, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7517/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 175.663/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **NANCI CRISTINA D AVILA DE OLIVEIRA**, matrículas nº 26529-5 e nº 26529-6, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Educação

Edital





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Edital 5/2026, de 14/10/2026

EDITAL PROGRAMA AUXÍLIO AO EDUCANDO 2027

Orientações e cronograma a respeito dos processos de renovação de bolsas e concessão de novas bolsas

INFORMAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

1 PROGRAMA AUXÍLIO AO EDUCANDO

Este documento tem por finalidade informar a abertura do processo de renovação e de inscrições para concessão de novas bolsas integrais de estudo do programa Auxílio ao Educando, para instituições de ensino particulares conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, tornando de conhecimento público todos os procedimentos a serem adotados, os critérios utilizados e as normas estabelecidas para o ano letivo de 2027.

1.1 Nível(is) de Ensino Atendido(s)

Para **renovação** de bolsas serão disponibilizadas vagas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Para **novas bolsas** serão disponibilizadas vagas para a Educação Infantil (Pré I e Pré II).

Salientamos que o aluno contemplado com a vaga permanecerá com a Bolsa Auxílio somente até o término da etapa Anos Finais (9º ano do Ensino Fundamental), desde que atenda os requisitos para a renovação em cada ano letivo e que exista a parceria realizada entre a Instituição e o Município.

As novas vagas serão disponibilizadas de acordo com os pré-requisitos abaixo:

Educação Infantil:

- Pré I: crianças com quatro anos completos até 31 de março de 2027;
- Pré II: crianças com cinco anos completos até 31 de março de 2027.

2 CRITÉRIOS

2.1 Para renovação

A renovação da bolsa dos alunos já contemplados **não se dará de forma automática**. Será necessária a atualização do cadastro entregue na SMED, apresentação completa dos documentos solicitados no item 4.1, desde que cumpra os critérios estabelecidos no item 2.3.

2.2 Para concessão de nova(s) bolsa(s)

Será realizado o estudo socioeconômico da família do(a) candidato(a) à vaga, utilizando como referencial os seguintes critérios:





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

- I. Ser morador do município de Gravataí/RS;
- II. Apresentar renda per capita de até 01 (um) salário-mínimo, equivalente a R\$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais) por pessoa. A renda per capita familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto: de venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salário, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE e Declaração de Imposto de Renda atualizado ou a Declaração de Isenção, comprovante de aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e de quaisquer outros membros do grupo familiar e eventuais ajudas de custo divididas pelo número de membros da família.
- III. No caso de guarda compartilhada, que é a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, a renda familiar será analisada da seguinte forma:
 - A. Não havendo pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, mas somente uma divisão de despesas, a renda familiar será analisada com base na renda de ambos os genitores;
 - B. Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar será analisada com base na renda do genitor que recebe os alimentos em nome do dependente, considerando, ainda, o valor correspondente à pensão alimentícia.
- IV. Idade compatível com o nível de ensino de interesse, conforme item 1.1;
- V. Cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital.

2.3 Que impedem a renovação e concessão da(s) bolsa(s)

- I. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- II. Quando for verificado, a qualquer tempo, que o responsável pelo(a) candidato(a) usou de má-fé e/ou falsidade nas informações prestadas ou, ainda, evidenciar bens e recursos e/ou situação socioeconômica familiar contrária à situação de baixa renda.
- III. Candidato(a) com resultado final de reprovação no ano letivo anterior à vigência da bolsa;
- IV. Candidato(a) infrequente (a partir de 5 faltas consecutivas sem justificativa) ou que não atingiu a frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para os Anos Iniciais e Finais (LDB nº 9394/96 Art. 24, inciso VI) e a frequência mínima mensal de 60% (sessenta por cento) do total de horas para a Educação Infantil/Pré-Escola (LDB nº 9394/96 Art. 31, inciso IV);
- V. Quando a família e/ou aluno não aderir à proposta pedagógica da instituição, não demonstrar interesse e comprometimento nas atividades propostas, como participação em aulas de reforço, eventos promovidos pela escola, reunião de pais, entre outros;
- VI. Deixar de cumprir o Regimento Interno da Instituição;
- VII. Transferência, mudança de município ou desistência do bolsista.

2.4 Critério para classificação e desempate

- I. Apresentação da documentação completa.
- II. Menor renda comprovada, conforme critérios estabelecidos no item 2.2.2.
- III. Candidato (aluno) beneficiário do Programa Bolsa Família.
- IV. Realização de visita domiciliar para fins de verificação das informações prestadas.

3 DAS VAGAS

3.1 Das vagas oferecidas (novas bolsas)





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

COLÉGIO SÃO FRANCISCO
EDUCAÇÃO INFANTIL
Pré I – 03 vagas Pré
II – 02 vagas

3.2 Colégios conveniados

Colégio Dom Feliciano - Av. José Loureiro da Silva, 655 - Centro, Gravataí

Colégio Santa Luzia - R. Papa João XXIII - Morungava

Colégio São Francisco - Av. Belém, 450 - Castelo Branco, Gravataí

Colégio Cenecista Nossa Sra. dos Anjos (GENSA) - R. Dr. Luiz Bastos do Prado, 2122, Gravataí

4 DO PROCESSO

O processo de concessão de novas bolsas e/ou renovação constará de preenchimento de formulário próprio, ao qual o responsável pelo candidato terá acesso através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Gravataí, pelo endereço eletrônico (gravatai.atende.net). O formulário e toda a documentação exigida para participação no Programa deverão ser entregues ao **Setor de Gestão de Parcerias na SMED - Secretaria Municipal da Educação, Prédio 4, 4º andar, localizada na Rua Itacolomi, nº 3600, São Vicente, Gravataí/RS**, em envelope para esse fim e lacrado, estritamente dentro do prazo de recebimento das inscrições estabelecido no cronograma. Na parte externa do envelope deverá constar etiqueta com os seguintes dados: **nome completo do candidato, nome do responsável legal, colégio de interesse e nível de ensino**. A etiqueta padrão segue em arquivo anexo no site junto aos demais documentos e declarações (ANEXO 1).

O formulário de inscrição (Concessão de Novas Bolsas ou Renovação) deverá ser preenchido em todos os campos pelo responsável legal (ANEXO 2 PARA NOVA BOLSA E ANEXO 3 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA). A família que tiver mais de um candidato deverá preencher os números de formulários correspondentes e encaminhar cópia da documentação para cada aluno.

Destacamos que possíveis questionamentos em relação à documentação solicitada para inscrição, estão expressamente explicados neste edital e, se restarem dúvidas, as mesmas poderão ser esclarecidas a partir da data de sua publicação até o término das inscrições através do e-mail smed.auxilioaoeducando@gravatai.rs.gov.br.

4.1 Da documentação necessária para Renovação e Concessão de Novas Bolsas de Estudo

A documentação solicitada será analisada e complementada com visita domiciliar se necessário, a qualquer tempo, durante o Processo de Renovação/Concessão de Bolsa e na vigência da Bolsa de Estudo. A visita domiciliar será realizada com o objetivo de aprofundar a análise e validar as informações prestadas, garantindo fidedignidade dos dados informados e o cumprimento dos critérios socioeconômicos estabelecidos. Podendo ser solicitadas informações adicionais e, se a secretaria entender como necessário, documentação complementar.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em envelope lacrado, junto ao formulário de inscrição e as cópias de:

- I. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF do candidato e de todos os membros da família que residem no mesmo endereço;
- II. Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Em caso de União Estável no grupo familiar, deve-se apresentar Escritura Pública de União Estável ou Declaração (assinada por ambos os cônjuges). Em caso de não haver a existência de qualquer tipo de união, o(os) responsável(eis) legal(ais) deverá(ão) apresentar certidão de nascimento atualizada com período de até 03 meses antes da entrega da documentação;
- III. Comprovação de separação (ou divórcio) dos pais ou certidão de óbito (no caso de um dos cônjuges falecido);
- IV. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar Declaração Judicial;
- V. Comprovante de residência (água, luz, telefone ou internet) no nome de um dos responsáveis legais pelo aluno e/ou Declaração de Moradia juntamente com cópia do RG e assinatura do proprietário do imóvel (ANEXO 4);
- VI. Comprovante de condições de moradia, quando financiada, alugada ou cedida. Se financiada, apresentar a última prestação paga; Se locada, apresentar o contrato de locação e comprovante de pagamento de aluguel dos três últimos meses. Em caso de residência cedida, apresentar declaração de cedência do imóvel, juntamente com cópia do RG e assinatura do proprietário do imóvel (ANEXO 4).
- VII. Nos casos em que o grupo familiar resida em "Área Verde" (ocupações), apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS;
- VIII. Comprovante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) (de todos os veículos) OU negativa do Detran, pertencentes ao grupo familiar para todos que possuem 18 anos ou mais.
- IX. Comproverantes de renda de todos os membros que compõem a família*, devendo ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com a realidade da família:
 - A. **Declaração do imposto de renda (pessoa física ou jurídica) – todas as folhas (obrigatório, de ambos os genitores, independente se residem com o candidato ou não).** Em caso de algum membro do grupo familiar, acima de 18 anos, ser isento do Imposto de Renda de Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>, para emissão do documento atualizado que comprove que não foi enviada a declaração de imposto de renda de quem não declarou no último ano.
 - B. Carteira de trabalho em seu formato digital (obrigatório);
 - C. Três últimos contracheques (obrigatório em caso de possuir renda formal);
 - D. Comprovante de aposentadoria, pensionista/BPC (Benefício de Prestação Continuada, destinado a deficientes e/ou idosos) do INSS;
 - E. Folha resumo do Benefício Bolsa Família (se possuir NIS ativo);
 - F. Declaração de inexistência de renda (ANEXO 5);
 - G. Declaração de trabalho e renda informal (ANEXO 6);
 - H. Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia (ANEXOS 7 E 8);
 - I. Declaração de inexistência de pensão alimentícia (ANEXO 9);
 - J. Comprovante de inscrição MEI (em caso de Microempreendedor Individual, obrigatório apresentar declaração de imposto de renda).
- X. Atestado de Matrícula, frequência e bom aproveitamento expedido pela escola onde é bolsista (apenas para renovação de bolsas).

* O candidato que não apresentar criteriosamente a documentação solicitada neste edital será desclassificado, principalmente os documentos solicitados na letra i (comprovante de renda de todos os membros que compõem a família) e o preenchimento correto da ficha de inscrição.

4.2 Das declarações

Informamos que as declarações NÃO NECESSITAM ser autenticadas em cartório.

Esclarecemos que os responsáveis deverão preencher SOMENTE as declarações que corresponderem à sua realidade familiar. Seguem as situações em que será preciso apresentar as declarações **(todas as declarações estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Gravataí, anexos ao Edital do Programa Auxílio ao Educando 2027)**:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

DECLARAÇÃO	SITUAÇÃO
Declaração de inexistência de renda acrescida de cópia da carteira de trabalho (ANEXO 5)	Para todo membro da família, maior de 18 anos, que não exerce nenhuma atividade profissional ou ocupação e, portanto, não apresenta nenhuma renda.
Declaração de trabalho e renda informal (ANEXO 6)	Para todo membro da família, maior de 18 anos, que exerce alguma atividade profissional ou ocupação ("bico"), mas que não tenha registro em Carteira de Trabalho.
Declaração de pagamento de pensão alimentícia (ANEXO 7)	Para membro da família que faça o pagamento de pensão alimentícia destinado a filhos de outro relacionamento e/ou casamento.
Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO 8)	Para membro da família que receba o pagamento de pensão alimentícia destinado aos filhos.
Declaração de inexistência de pensão alimentícia (ANEXO 9)	Para membro da família que declare não receber pensão alimentícia destinada aos filhos.
Declaração de moradia (ANEXO 4)	Para casos em que a família do candidato não possua comprovante de residência em nome próprio. A declaração deverá ser preenchida pelo proprietário do imóvel ou pessoa em que estiver registrado o comprovante de moradia (contas de água ou luz).

4.3 Do preenchimento do formulário

DESCRIÇÃO DO TÓPICO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
I – Dados de Escolaridade	Renovação: Marcar a vaga de renovação; Preencher os dados solicitados corretamente. Nova Bolsa: Marcar a vaga de concessão; Preencher os dados solicitados corretamente.
II – Composição Familiar	Registrar todos os membros da família que residem na mesma moradia do candidato; Registrar no item de renda, valor correspondente à pensão alimentícia de membro da família que a receber; Registrar no item de renda, valor correspondente à aposentadoria, pensão por morte, seguro-desemprego ou Benefício de Prestação Continuada de todos os membros da família que receber algum destes benefícios.

4.4 Da entrega de documentação





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

O envelope contendo a documentação exigida deverá ser entregue de **15/10/2026 a 13/11/2026, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h, na Secretaria Municipal da Educação – Setor de Gestão de Parcerias, Prédio 4, 4º andar, no endereço: Rua Itacolomi, nº 3600, São Vicente, Gravataí-RS.**

A entrega da documentação em envelope lacrado **deverá ser feita pelo responsável legal do candidato**, quando assinará a “**Declaração de Ciência**” das condicionalidades do Programa Auxílio ao Educando 2027 e de responsabilização pelas informações prestadas. Esclarecemos que a referida declaração tem validade de recibo de documentação entregue. Ressaltamos que os documentos serão analisados posteriormente pelos setores de Gestão de Parcerias e Assessoria Jurídica desta secretaria, no momento da análise documental, conforme prazo previsto no edital, ou seja, não serão conferidos no ato da entrega.

4.5 - Do Recurso Administrativo

O responsável legal pelo(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo contra as decisões relativas ao indeferimento da inscrição, desclassificação ou demais situações que impeçam a concessão ou renovação da bolsa.

O recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue presencialmente no Setor de Gestão de Parcerias da Secretaria Municipal da Educação - SMED, localizado no 4º andar do Prédio 4, Rua Itacolomi, nº 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado.

O recurso deverá conter:

Nome completo do(a) candidato(a); Nome e CPF do responsável legal; Colégio de interesse e nível de ensino; Fundamentação clara e objetiva do pedido.

A avaliação do pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso, para análise e resposta. A decisão será comunicada em diário oficial, sendo considerada irrecurável na esfera administrativa. Em caso de deferimento do recurso, o candidato concorrente a uma nova bolsa não terá a concessão imediata, permanecendo na condição de suplente.

5 DAS INFORMAÇÕES GERAIS AOS BOLSISTAS

A concessão e a renovação dar-se-á com o preenchimento de todos os critérios constantes no edital.

O responsável deve estar ciente de que o pagamento das despesas oriundas da taxa de matrícula, do transporte escolar, uniforme escolar, atividade extraclasse e material didático serão custeadas pela família do estudante, **não estando estes gastos incluídos na bolsa de estudos.**

O candidato contemplado com a bolsa de estudos deverá renovar anualmente a mesma, atendendo aos critérios especificados no respectivo edital, caso seja de interesse manter o benefício.

Serão solicitados ao colégio, ao final de cada mês, dados referentes à frequência escolar do aluno e, no final de cada ano, informações de rendimento escolar do aluno bolsista.

6 DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

O candidato que for contemplado com a concessão ou renovação, terá o prazo de efetivação de matrícula até dia 31/01/2027. Devendo procurar a instituição de ensino destinada para obtenção de informações necessárias para a conclusão da matrícula/rematrícula.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

7 CRONOGRAMA – PROGRAMA AUXÍLIO AO EDUCANDO 2027

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	14/10/2026
Entrega da documentação (renovação e concessão de novas bolsas)	15/10 a 13/11/2026
Análise documental	16/11 a 21/12/2026
Divulgação dos resultados	04/01/2027
Recurso administrativo	05/01/2027 a 11/01/2027
Análise do recurso administrativo	12/01/2027 a 18/01/2027
Divulgação do resultado do recurso administrativo	19/01/2027

AURELISE BRAUN
Secretária Municipal de Educação.

Os Anexos citados se encontram no PDF deste Edital.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria

Portaria 7514/2026, de 14/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 174.750/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **KENNYA SOUTO MAIOR ZINGANO**, matrícula nº 40865-1, lotada na SMS, no cargo de Médica Veterinária, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria 7494/2026, de 14/10/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 178708/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o parágrafo único, do artigo 78, e do artigo 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 178708/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA (PHENIX SOLUCOES EM MAO DE OBRA QUALIFICADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.439.655/0001-14, com sede na Rua Álvaro Costa, Nº 14, Bairro Centro, Rio Grande/RS ? CEP: 96.201-560. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA (PHENIX SOLUCOES EM MAO DE OBRA QUALIFICADA) para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º, do artigo 87, da lei 8.666/93 e do artigo 12, da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7495/2026, de 14/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 178787/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÔMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. A instauração do processo nº 178787/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.256.511/0001-56, à Margens da BR 470, km 315, sala 02, Campos Novos/SC. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Fica citada através desta Portaria a empresa EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Edital

Edital 13/2026, de 09/10/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 13/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2837 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto Municipal nº 24.107/2026, **CONSIDERANDO** a ausência do serviço de Aviso de Recebimento – AR, , **NOTIFICA E FAZ SABER** o autuado abaixo nominado e discriminado acerca da prolação de **DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente- CMMA.

- **SUL BRASIL CENTRO DE LAZER E EVENTOS LTDA;** CNPJ: *.1*1.83*/0001-4*, Pela VALIDADE e legalidade do Auto de Infração nº 021/2025, com a manutenção das penas de Advertência decorrente do Art. 2º, § 2º da Lei Municipal de Arborização 3.565/2014, penalidade prevista no art. 3 Art. 18º, Inc I. da Lei Municipal de Arborização 3.565/2014 e MULTA SIMPLES no valor de R\$ 5.871,15 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais com quinze centavos) decorrente do art. 66, Inc.II do Dec. Fed. 6514/08, penalidade prevista no art. 3º, inc. II, do Decreto Federal 6.514/2008.

DETERMINA a abertura do prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste Edital, para que o **NOTIFICADO** efetue o recolhimento da penalidade de multa simples, no valor de R\$ 5.871,15 (cinco mil cento e três reais com oitenta e cinco centavos), junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante guia de recolhimento a ser requerida e expedida por esta SEMA, por meio do e-mail sema.financeiro@gravatai.rs.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento.

Faculta-se ao NOTIFICADO, caso assim o deseje, o **parcelamento do débito em até 20 (vinte) parcelas**, mediante requerimento dirigido ao(à) Presidente desta Secretaria, observando-se o valor mínimo de **30 (trinta) UFM**, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.061/2019.

Ressalta-se que o **não pagamento ou o descumprimento do prazo estabelecido** implicará o encaminhamento do processo administrativo para **inscrição em Dívida Ativa** e, posteriormente, para a adoção das medidas judiciais cabíveis, incluindo a **cobrança judicial do débito por meio de execução fiscal**.

Registre-se e publique-se.

Gravataí/RS, 09 de outubro de 2026.

DIEGO MORAES
Secretário Municipal do Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Decreto nº 24.107 /2026



Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
14/10/2026 18:11:00

